



TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

Sessão Ordinária Nº 4957, de 01/06/2017

TCDF/Secretaria das Sessões  
Folha:.....  
Processo: 15738/2016-e  
Rubrica:.....

PROCESSO Nº 15738/2016-e

RELATOR : CONSELHEIRO ANTONIO RENATO ALVES RAINHA

EMENTA : Aposentadoria de MARIA NANCY DAS NEVES - SE/DF.

### DECISÃO Nº 2568/2017

O Tribunal, por unanimidade, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - considerar ilegal, para fins de registro, o ato de concessão de aposentadoria da servidora MARIA NANCY DAS NEVES, Matrícula nº 69.204-2, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF de 22/09/2010, por falta do requisito temporal, devendo a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias, adotar as providências necessárias ao exato cumprimento da lei (art. 78, X, da Lei Orgânica do Distrito Federal - LODF; 2 - determinar o retorno do Ato de Aposentadoria em diligência para que a jurisdicionada, em 30 dias: 2.1) tornar sem efeito a averbação de tempo de serviço relativa aos períodos de 01/01/1976 a 30/11/1981 e de 01/01/1982 a 31/12/1982, e excluir o respectivo registro na aba "Tempos", porque não fora apresentada a documentação necessária (sentença relativa ao processo de justificação judicial acompanhada de declaração emitida pela Prefeitura Municipal de Salinas - MG, na qual sejam informadas as circunstâncias especiais que impossibilitaram a emissão da certidão regular, tais como roubo, sinistro ou extravio de documentos); 2.2) publicar novo ato de aposentadoria fundamentado no "artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º e 8º, da Constituição Federal, na redação da Emenda Constitucional nº 20/1998, combinado com os artigos 3º e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003" (ID 10), em favor da servidora MARIA NANCY DAS NEVES, Matrícula nº 69.204-2, com data de vigência a contar de 16/09/2010 (dia do aniversário de 70 anos de idade), observando que o tempo de permanência na inatividade não poderá ser contado para qualquer efeito; 2.3) observados os itens anteriores, providenciar os registros no SIRAC-Concessões que se fizerem necessários e regularize os registros no SIGRH.

Presidiu a sessão a Presidente, Conselheira ANILCÉIA MACHADO. Votaram os Conselheiros MANOEL DE ANDRADE, RENATO RAINHA, INÁCIO MAGALHÃES FILHO, PAULO TADEU, PAIVA MARTINS e MÁRCIO MICHEL. Participou a representante do MPJTCDF, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SALA DAS SESSÕES, 01 de Junho de 2017

  
José Valério Da Silva  
Secretário das Sessões

  
Anilcélia Luzia Machado  
Presidente